



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMPV 1317/2025**  
(à MPV 1317/2025)

Acrescente-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 1.317, de 2025, alterando a Lei nº 13.709, de 2018, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. XX. As reuniões do Conselho Diretor da ANPD serão transmitidas online em tempo real, salvo quando envolverem informações sigilosas, hipótese em que a Presidência da ANPD deverá justificar pública e previamente a necessidade de sigilo.

Parágrafo único. O circuito deliberativo somente poderá ser utilizado para matérias administrativas internas, julgamentos de processos e atos normativos de menor complexidade."

## **JUSTIFICAÇÃO**

A transparência das deliberações do Conselho Diretor é fundamental para assegurar controle social da atividade regulatória, especialmente diante das novas e sensíveis competências relacionadas à proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital. A transmissão online promove accountability e permite acompanhamento público das decisões que afetam direitos fundamentais. A limitação do circuito deliberativo preserva o caráter público e democrático dos julgamentos.

Sala da comissão, 24 de setembro de 2025.

**Senador Eduardo Gomes**  
(PL - TO)

